



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA
conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

Referência à solicitação nº ____/2024

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) licenças do Adobe Creative Cloud para equipes (Pacote Adobe) com todos os aplicativos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo conforme definido na solicitação nº _____. Este documento tem como objetivo definir os aspectos técnicos, requisitos e plataformas para uso de ferramentas Adobe Creative Cloud na Secretaria Planejamento e Governo para criação e manipulação de artes gráficas e vídeos.

1.2. Este objeto trata-se de: Serviço Comum(☒) Serviço Especializado(☐)

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na estruturação da rede de informática da instituição, a fim de buscar, diretamente, economia de escala na aquisição de produtos, e indiretamente economia na capacitação profissional de seus servidores adotou-se a estratégia de padronização de produtos de software.

Requisitamos os Pacotes Adobe Creative Cloud para aprimorar a eficiência de nossa prestação de serviço, garantindo e diminuindo o tempo de nosso atendimento aos usuários desta Secretaria. Caso não sejam adquiridos, poderá causar demora na resolução das demandas ou, em alguns casos específicos, na impossibilidade de atendimento, principalmente na Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Itaúna.

2.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(☐) Sim

(☒) Não

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Especificações detalhadas do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Licença Adobe Creative Cloud Todos os Apps 12 meses	Unid.	3

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu /fornece materiais/produtos/equipamentos/serviços compatíveis com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

4.2. Necessidade de montagem/desmontagem? Não.

4.3. Prazo e condições de garantia: O produto/material deverá ter garantia mínima de 12 meses.

4.4. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Será necessário seguro-garantia para assinatura do Contrato? Não.

4.6. Obrigações específicas das partes: O prazo de garantia das licenças será de acordo com o período de licenciamento, contados a partir da entrega das referidas licenças. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima se inicia no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional e no prazo máximo especificado nas condições de pagamento, contados da data da abertura do chamado.

Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados pelo gestor da contratação, via telefone ou e-mail.

Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo descrito acima iniciará a partir da data do contato telefônico.

Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 8 (oito horas) horas, responder à solicitação de reparo ou substituição. No caso acima, a contagem do prazo descrito acima iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

4.6.1 DA CONTRATADA

Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos

Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do

Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Governo e Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Considerar que a ação de fiscalização da Gerência Tecnologia da Informação não exonera a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes. Quando for o caso, a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deveser viabilizada, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida/contratada. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento. Fornecer suporte ao software, incluindo atualização e correção de software. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado. Disponibilizar para download, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades e releases referentes aos itens adquiridos, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante num prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data da atualização ou releases. Disponibilizar para download, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, novas versões dos softwares referentes aos itens adquiridos, num prazo máximo de 2 dias (dois dias), contados da data do lançamento da nova versão no Brasil.

4.6.2 DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução dos serviços relacionados à subscrição das licenças do Adobe Creative Cloud para equipes será realizada pela revendedora autorizada seguindo um modelo que garante acesso contínuo, gerenciamento eficiente e suporte constante. A implementação e gestão da subscrição compreendem as seguintes etapas:

Provisionamento de Licenças: Após a assinatura do contrato, a revendedora autorizada deverá ativar as licenças do Adobe Creative Cloud para equipes no prazo máximo de 5 dias úteis. A revendedora será responsável por fornecer à contratante as credenciais de acesso ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

console de administração, onde o administrador designado pela contratante poderá gerenciar as licenças dos usuários.

Acesso e Configuração Inicial: A revendedora autorizada deverá assegurar que o acesso ao conjunto completo de aplicativos da Adobe Creative Cloud esteja disponível para todos os usuários designados. Isso inclui a assistência na configuração inicial das contas de usuário, garantindo que cada membro da equipe tenha acesso imediato às ferramentas necessárias para suas funções específicas.

Suporte Técnico e Manutenção: Durante a vigência do contrato, a revendedora autorizada deve fornecer suporte técnico abrangente, que inclui a solução de problemas de instalação, operação e outros desafios técnicos que possam surgir. O suporte deverá ser oferecido através de múltiplos canais, como telefone, e-mail e chat, com tempos de resposta adequados conforme definido em contrato.

Através destes procedimentos, a revendedora autorizada assegurará uma execução eficaz dos serviços, permitindo que a contratante utilize plenamente as capacidades do Adobe Creative Cloud para equipes, alinhando tecnologia e criatividade com os objetivos estratégicos da organização.

5.2 O recebimento se dará (conforme Decreto Municipal 8.195/2023):

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo Contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 Será permitida a subcontratação? Não.

6.8.1 Conforme Decreto Municipal nº 8.195/23, no caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

6.9 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

6.9.1 Gestor: Lucimar Nunes Nogueira.

6.9.2 Fiscal/fiscais: Bárbara Cabanellas Souza

6.9.3 Para a designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) foi observado o art. 7º da Lei 14.133/21. Foi observado também o art. 5º do Decreto Municipal 8.195/23, que dispõe:

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I – a designação dos agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação de funções vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vista a uma adequada fiscalização contratual.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

7.1. O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias após a execução do objeto, atendidas todas as condições para o recebimento e conforme definido no Edital do certame.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa.

a) Razão da escolha do contratado: O Photoshop é uma ferramenta essencial para a edição avançada de imagens. Sua ampla gama de recursos permite realizar ajustes precisos, manipulações criativas e melhorias significativas na qualidade visual das imagens. Portanto, ao optar por contratar alguém com expertise nesse software, as empresas garantem que suas imagens e materiais visuais tenham um acabamento profissional e atrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Além disso, o Photoshop desempenha um papel crucial no contexto do marketing e da publicidade. Com a crescente importância das mídias sociais e da presença digital, as empresas estão constantemente buscando maneiras de se destacar e atrair a atenção do público-alvo. Um especialista em Photoshop pode criar imagens e gráficos visualmente impactantes que cativam os espectadores e reforçam a mensagem da marca.

b) Justificativa do preço: A justificativa de preço para a contratação do programa Photoshop é uma consideração essencial para empresas e profissionais que dependem de edição de imagens e design gráfico de alta qualidade. Aqui estão algumas razões que explicam por que o investimento no Photoshop é válido:

Ferramentas Avançadas de Edição: O Photoshop oferece uma ampla variedade de ferramentas avançadas que possibilitam realizar desde correções básicas em imagens até manipulações complexas e criação de composições visuais impressionantes. edições.

Padrão da Indústria: O Photoshop é amplamente reconhecido como o padrão da indústria para edição de imagens e design gráfico. Ao investir em uma licença do Photoshop, empresas e profissionais garantem acesso a uma ferramenta confiável e respeitada, que é amplamente utilizada por designers, artistas e fotógrafos em todo o mundo.

Atualizações e Suporte: A Adobe, empresa responsável pelo Photoshop, fornece atualizações regulares de software para manter o programa atualizado com as últimas tecnologias e tendências do setor.

Compatibilidade e Integração: O Photoshop é altamente compatível com outros softwares e ferramentas amplamente utilizados no fluxo de trabalho criativo, como o Adobe Illustrator, Adobe InDesign e Adobe Premiere Pro.

Eficiência e Produtividade: Embora o preço de uma licença do Photoshop possa parecer alto inicialmente, seu uso eficiente pode resultar em uma considerável economia de tempo e recursos a longo prazo.

Em suma, a contratação do programa Photoshop é justificada pelo valor agregado que ele oferece em termos de funcionalidade avançada, padrão da indústria, compatibilidade, suporte contínuo e eficiência no trabalho criativo. Embora o investimento inicial possa parecer significativo, os benefícios a longo prazo compensam os custos, tornando-o uma escolha sólida para qualquer pessoa ou empresa que valorize a qualidade e a excelência no design gráfico e na edição de imagens.

8.1.1. O julgamento será: () Menor preço por item () menor preço por lote (X) menor preço global

8.1.2. Justificativa do julgamento por lote ou global:

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais e definidas na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

- 8.4. Prova de conceito (caso haja constar as condições)
8.5. Será exigido catálogo, prospectos, links? Não.
8.6. Será necessária/imprescindível a vistoria técnica? Não

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$R\$400,00/mês, conforme Planilha com preços unitários e totais anexa.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.
10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL Art. 18, X, da Lei 14.133/21.

É crucial garantir que a licença do Adobe Creative Cloud seja adquirida legalmente e que não haja violação de direitos autorais ou propriedade intelectual. Caso contrário, a organização pode enfrentar litígios legais e penalidades financeiras.

RISCOS TÉCNICOS DA PARTE LICITANTE	AÇÃO MITIGADORA
A falta de treinamento adequado dos usuários pode comprometer a eficácia do Adobe Creative Cloud e resultar em subutilização do software.	Profissionais já capacitados para o uso dos programas.

RISCOS MERCADOLÓGICOS	AÇÃO MITIGADORA
É crucial garantir que a licença do Adobe Creative Cloud seja adquirida legalmente e que não haja violação de direitos autorais ou propriedade intelectual.	Programa oficial na licitação. Sem riscos de violação de direitos autorais ou propriedade intelectual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

RISCOS TÉCNICOS DA PARTE CONTRATANTE	AÇÃO MITIGADORA
A disponibilidade de suporte técnico adequado é essencial para garantir a boa execução do contrato.	Profissionais de TI especializados disponíveis.

Lucimar Nunes Nogueira
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Matheus Filipe Souza Costa

Gerente II Tecnologia e Informação

Matrícula 115.263 - 4

